



Ofício nº. 041/2023/SEMED-LICIT.

São Félix do Xingu – PA, 22 de Março de 2023

A Vossa Excelência Senhor
JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal
P.M.S.F.X. – PA



Assunto: Locação de imóvel com Dispensa Licitatória.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, solicitamos que vossa Excelência autorize o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu a realizar processo licitatório em modalidade de Dispensa de Licitação para locação de imóvel conforme descrito a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O imóvel, objeto do processo está de acordo às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação deste município, conforme Laudo Avaliativo emitido pelo Setor de Engenharia, o qual aprova as condições físicas do imóvel para atender como casa de apoio a professores, coordenadores e demais profissionais da educação moradores da zona rural e que se deslocam para zona urbana para resolverem situações diversas no exercício de suas funções, e a Secretaria Executiva Municipal de Educação como responsável pela educação pública municipal realizará essa contratação para atendimento dessa demanda, afim de promover um atendimento digno a esses profissionais.

O presente processo de locação se iniciará no dia 31 de Março de 2023, com valor Mensal de **R\$.3.000,00 (Três Mil Reais)**, e poderá ser revalidado por sucessivo períodos de acordo com as leis em vigor, pela necessidade de continuidade de locação de imóvel em nossa cidade, atendendo esses profissionais tão importantes ao nosso sistema público de ensino.

Rosema da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

Os recursos necessários para custear as despesas com a realização desta locação de imóvel serão provenientes do orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2023, na ficha **12.122.0003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME**, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, SubElemento 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

Em anexo, consta cópia dos documentos pessoais do locador, atestado de residência, comprovante de quitação eleitoral, certidão de antecedentes criminais, declaração de inexistência de impedimento para locar o imóvel, proposta de preço da locação, comprovante de propriedade do imóvel, certidão negativa de tributos municipais, declaração de inexistência de dívida de energia e laudo técnico do engenheiro.

Certos de contarmos com vosso apoio nesse pleito, nos colocamos a disposição para sanar qualquer dúvida.

Atenciosamente,


Rosema da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO DA LOCAÇÃO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

O objeto deste processo de locação atenderá como casa de apoio a professores, coordenadores e demais profissionais da educação moradores da zona rural e que se deslocam para zona urbana para resolverem situações diversas no exercício de suas funções, e a Secretaria Executiva Municipal de Educação como responsável pela educação pública municipal realizará essa contratação para atendimento dessa demanda, afim de promover um atendimento digno a esses profissionais. O imóvel está de acordo às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação deste município, conforme Laudo Avaliativo emitido pelo Setor de Engenharia, o qual aprova as condições físicas e sanitárias considerando-o apto a atender nossos profissionais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos a serem utilizados para pagamento da locação são provenientes do orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação exercício 2023 de acordo com a dotação a seguir:

Unidade Orçamentária: **12.122.0003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME**, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, SubElemento 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

LOCADOR DO IMÓVEL:

Proprietário: ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, Brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 911.990.342-15, RG nº. 4075140 PC/PA, Residente e domiciliada na Rua Chuva de Prata, Quadra 20, Lote 15, nesta cidade de São Felix-Pa.

RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL:

O imóvel ora locado foi escolhido por sua localização, dimensão, edificação, destinação e fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho das atividades apresentadas no subitem anterior, sendo que o órgão municipal solicitante desta locação se prostra pela razão do primeiro inexistência de possibilidade de competição entre particulares.

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021

VALOR E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O valor Mensal proposto e acertado pela locação do imóvel é de R\$.3.000,00 (Três Mil Reais), mensais, estando em conformidade com o praticado na região conforme laudo avaliativo.

A vigência da locação do imóvel terá início a partir de 31 de Março de 2023, tendo validade até de 12 meses, podendo ser prorrogável de acordo Parágrafo II Art. 57 da Lei nº.8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATUAL

O valor proposto e acertado com a LOCADORA é compatível com os preços praticados na localidade e região, conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo serviço de Engenharia da Secretaria Executiva Municipal de Educação, o que demonstram sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado imobiliário.

DO FISCAL DO CONTRATO:

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr. **José Moacir dos Santos**, que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As razões posteriormente apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por consequência da inviabiliza em outro tipo processual para locação de imóvel para administração pública na região, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021

DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

A LOCADORA disponibilizará o imóvel a partir da data de 31 de Março de 2023 conforme termo contratual, o imóvel deverá estar em perfeita condições de uso, livre de entulhos, lixo e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários, ou seja na mesma condições as quais foram avaliadas anteriormente.

OBRIGAÇÕES DO LOCADORA:

- Realizar a entrega do imóvel de acordo com pactuado e na data correspondente ao início do contrato.
- Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança, ética e quaisquer ônus, direito ou obrigações pertinentes a locação de imóvel;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitatória a qual resultará contrato;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até o limite fixado no 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA / SEMED:

- Proporcionar a LOCADORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento e cláusulas contratuais;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos pelo imóvel locado, devidamente atestados pelo setor competente;
- Manter em dia os pagamentos de energia elétrica, sendo que as contas deverão estar em nome do respectivo locatário.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação em conta corrente da LOCADORA, até 30 dias do mês subsequente ao da execução do objeto contratual. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão os mesmos devolvidos ao contratado para as correções necessárias, não respondendo a SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Dispensa Licitatória poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, anulado, toda ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

São Félix do Xingu-PA, 22 de Março de 2023

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021

JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO



A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED faz saber e justifica-se pelo ato do processo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL conforme abaixo descreve:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O objeto deste processo de locação atenderá como casa de apoio a professores, coordenadores e demais profissionais da educação moradores da zona rural e que se deslocam para zona urbana para resolverem situações diversas no exercício de suas funções, e a Secretaria Executiva Municipal de Educação como responsável pela educação pública municipal realizará essa contratação para atendimento dessa demanda, afim de promover um atendimento digno a esses profissionais. O imóvel está de acordo às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação deste município, conforme Laudo Avaliativo emitido pelo Setor de Engenharia, o qual aprova as condições físicas e sanitárias considerando-o apto a atender nossos profissionais.

Sem mais para o momento e desde já grato pela atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os mais elevados protestos de estima e consideração.

São Félix do Xingu-PA, 22 de Março de 2023


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023



RAZÃO DE ESCOLHA DO IMÓVEL

A **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** faz saber e justifica-se pela razão de escolha do imóvel o qual se discrimina da seguinte forma: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

O imóvel foi escolhido por sua localização, dimensão, edificação e destinação, fazendo do mesmo o mais adequado ao atendimento como casa de apoio a professores, coordenadores e demais profissionais da educação moradores da zona rural e que se deslocam para zona urbana para resolverem situações diversas no exercício de suas funções junto ao município de São Félix do Xingu-Pa.

O preço proposta pela LOCADORA está de acordo com os preços praticados na localidade conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo serviço de Engenharia da Secretaria Executiva Municipal de Educação, o que demonstram sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado imobiliário.

Certos de contarmos com sua valiosa colaboração, colocamos-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

São Félix do Xingu-PA, 22 de Março de 2023

Rosema da Silva Feitosa Milani
Rosema da Silva Feitosa Milani
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

DOT.12.122.0003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física, SubElemento 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MEMO nº 0042/2023/CONTABILIDADE/SEMED/FME

ORGÃO: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MODALIDADE: DISPENSA LICITATÓRIA

SOLICITANTE: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

Trata-se de indicação de recursos orçamentários em consonância com a Lei nº 8666/93, art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, *caput* e art. 38, *caput*, para continuidade das demais fases do processo administrativo de licitação para o objeto subscrito.

Indicação Orçamentária: FME

12.122.0003.2.080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Classificação Econômica:

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

SubElemento da despesa: 3.3.90.36.15 Locação de Imóvel.

Consta no plano plurianual e no orçamento municipal vigente, viabilidade orçamentária para continuidade do processo administrativo.

São Félix do Xingu-PA, 22 de Março de 2023.


Rhayza Nunes de Sá
Contabilidade - SEMED
Decreto 080/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101 / 2000)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Na qualidade de ordenadora de despesas da **Secretaria Executiva Municipal de Educação**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Félix do Xingu-Pa, 22 de Março de 2023.

Rosema da Silva Feitosa Milani
Rosema da Silva Feitosa Milani
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e após análise, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** que encaminhem-se os autos à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu para a devida ponderação e parecer.

São Félix do Xingu - PA, 22 de Março de 2023


Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretaria Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Parecer técnico 002/2023 – Setor de Engenharia SEMED-PMSFX

I. Dados do Requerente:

Nome/Razão Social: Secretaria Executiva Municipal de Educação; Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA;

Documento Solicitante: Memorando Interno nº.005/2023 – Secretaria Executiva Municipal de Educação – PMSFX;

Assunto: Laudo Técnico de Avaliação (Parecer Técnico) referente às condições mínimas exigidas de ordens práticas e funcionais apresentados no prédio destinado a casa de apoio a professores da zona rural junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED) e análise de seu valor locativo;

II. Dados da Edificação:

Nome: Casa de apoio a professores da zona rural junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED);

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 11, Bairro São José, zona Urbana de São Félix do Xingu – PA;

Tamanho da Área Construída: Aproximadamente 138,275 m².

III. Dados do Responsável Técnico:

Nome: Helson Fontes Ribeiro;

Cargo Exercido: Engenheiro Civil;

CREA/PA: 151953248-2;

IV. Descrição Prévia:

O presente documento tem como objetivo principal realizar uma avaliação referente às condições mínimas exigidas de ordens práticas e funcionais apresentados no **Prédio da Casa de Apoio a Professores da Zona Rural junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED) em São Félix do Xingu**. Análise de seu valor locativo, para que a mesma possa atender aos interesses da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu; com devidos esclarecimentos e justificativas das conclusões finais e apresentar proposta que solucionam tais questões não resolvidas, quando necessárias.

V. Objetivos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Além dos objetivos inerentes da avaliação do objetivo e valor da análise de seu valor locativo, serão oferecidas soluções – quando existentes – para os problemas no no **Prédio da Casa de Apoio a Professores da Zona Rural junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED) em São Félix do Xingu**, visando a efetiva funcionalidade dos ambientes utilizados e também propor melhorias no que diz respeito à evolução dos pontos reivindicados neste parecer técnico.



VI. Análise:

Primeiramente, é constatado que a edificação em questão, neste caso o **Prédio da Casa de Apoio a Professores da Zona Rural junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED) em São Félix do Xingu**, possui um total de 7,00 cômodos (2,00 dormitórios, 1,00 cozinhas, 1,00 sala e 2,00 banheiros), além da varanda coberta e área de serviço, totalizando uma área construída de aproximadamente 138,275 m².

Pela visita técnica do imóvel, confirma-se um padrão médio de acabamento (edificação em alvenaria, cobertura de telhas cerâmicas, piso interno e externo de cerâmica, rebocada, pintada e forrada). Foi constatado que a casa está bem conservada, não apresentando nenhum problema patológico visível, sendo assim apto para ser alugada.

Como não há uma base de dados na região para locação do imóvel, o valor locativo do prédio em questão será calculado da seguinte forma. É sabido que muitos são as variantes incidentes no valor final da mesma, entre elas, localização, padrão da edificação, tamanho, idade, entre outras. Para o cálculo do intervalo de valores da edificação na região selecionada, geralmente se usa o valor para locação de 0,5% a 1% do valor de compra e venda do imóvel, como o valor foi de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, o valor para alugar o imóvel gira em torno de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** a **R\$ 1.000,00 (Mil reais)** respectivamente. Para o **Prédio da Casa de Apoio a Professores da Zona Rural junto a Secretaria Executiva Municipal de Educação (SEMED) em São Félix do Xingu** o custo de locação que foi solicitado foi um salário mínimo no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, acima do valor calculado, porém o como a valorização de terreno e casa aumenta a cada ano, o valor está aceitável para a finalidade.

Não sendo necessário realizar outras análises, devendo aos demais departamentos competentes efetuar suas ponderações, alegações e conclusões, S.M.J. Nenhum aspecto, situação ou detalhe desta obra, com relevada importância, além do já supracitado foi observado e, portanto, encerra-se este documento.

VII. Conclusão:

Pela visita "in-loco" e mediante os estudos das condições de uso da referida edificação e demais análises realizadas, conclui-se e propõe-se:

1. Execução e realização de um sistema de proteção e combate a incêndio por meio de extintores de incêndio devidamente projetada e calculada para o prédio;
2. No que se refere ao valor de locação proposto para este imóvel, neste caso é **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conclui-se que o mesmo é aceitável e justo, dentro dos padrões praticados nesta cidade;
3. É necessário que o locatário realize alguns reparos, principalmente no telhado e no piso externo da casa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. Desta forma, fica concludente que as argumentações e posições apresentadas por este documento, devem ter apreciação minuciosa e outorgado grau de confiabilidade merecidas, S.M.J.

É o que nos cabe relatar. À consideração superior.
São Félix do Xingu – Pará, 09 de março de 2023.



Helson Fontes Ribeiro
Engenheiro Civil da PMSFX – PA.
CREA/PA nº 151953248-2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL FOTOGRAFICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Figura 1 – Imagem da fachada frontal do Imóvel. Edificação em alvenaria cerâmica, coberta com telha cerâmica, rebocada e pintada, caracteriza um padrão alto de acabamento.



Figura 2 – Vista interna - Sala de Estar, piso revestido de cerâmica, rebocada, pintada e forrada, caracteriza um padrão alto de acabamento.



Figura 3 - Vista Interna - Sala de Estar. Edificação em alvenaria cerâmica com piso cerâmico e paredes rebocadas e pintadas internamente e também forrada, apresentado um padrão alto de acabamento.



Figura 4 - Vista Interna - Cozinha . Edificação com piso cerâmico, paredes rebocadas, pintada e também forrada. Possuindo alguns mobiliário, apresentando um padrão alto de acabamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Figura 5 - Vista Interna - Suíte 01. Edificação em bom estado, onde o piso é de cerâmica, rebocada, pintada e forrada. Não apresentando nenhum problema patológico.



Figura 6 - Vista Interna - Closet da Suíte 01. Edificação com um bom acabamento interno, possuindo alguns mobiliários para locação.



Figura 7 - Vista Interna - Banheiro da Suíte 01. O imóvel possui um banheiro adequado, com cerâmica nos pisos e parede, também forrada. Não foi encontrado nenhum problema patológico.



Figura 8 - Vista Interna - Suíte 02. A edificação também apresenta um ótimo acabamento como por exemplo, piso de cerâmica, forrada e pintada. Possuindo seu próprio banheiro.



Figura 9 - Vista Interna - Banheiro Suíte 02. Apresenta um acabamento padrão alto. Forrada e revestida de cerâmica.



Figura 10 - Vista Externa - Área de Serviço. Nessa região o piso é de cerâmica, rebocada e pintada. Não possuindo nenhum problema patológico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Figura 11 - Vista Externa - Área do Terreno.
Nesse local algumas paredes encontram-se rebocada e outras apenas chapiscada. Contendo vegetação e sem piso.



Figura 12 - Vista Externa - Área da frente.
Encontra um casa de maquinas e um casinha para cachorro. Também encontra a varanda coberta. Algumas paredes em madeira e outras e alvenaria chapiscada.




Helson Fontes Ribeiro
Engenheiro Civil da PMSFX – PA.
CREA/PA nº 151953248-22

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL JUNTO À
Secretaria Executiva Municipal de Educação
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Conforme me foi solicitado, apresento minha proposta de preço para locação do imóvel com as seguintes referências:



Tipo de Imóvel.....: **ESTRUTURA PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES**
Endereço.....: **Avenida Duque de Caxias, nº.11**
Bairro/Vila/Distrito.....: **Bairro São José**
Pontos de Referências.: **Nada consta**
Valor Proposto Unitário: **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**
Valor Proposto Global.: **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**
Quantidade de Mês.....: **12**

DADOS DO PROPONENTE

Tipo de Proponente: **LOCADORA**
Nome Proponente....: **ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA**
CI-RG.....: **4.075.140** PC/PA
CPF Nº.....: **911.990.342-15**
Endereço.....: **Rua Chuva de Prata, QD 20, Lote 15**
Bairro/Vila/Distrito.....: **Redidencial Monte Negro**
Município.....: **São Félix do Xingu-PA**

A validade para esta proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

São Félix do Xingu-PA, 02 de Março de 2023

Elizangela dos Santos Silva
ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA
PROponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Eu ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, brasileiro (a),

SOLTEIRA, Autônoma, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. 4075140 órgão emissor PC/PA, inscrito no CPF sob o
nº. 911.990.342-15, estabelecida no endereço Rua Chuva de Prata, Lote 15
nº. S/N, Bairro Monte Negro Município de SÃO FELIX DO XINGU,
Estado do PARÁ.

DECLARO a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assino a presente, me responsabilizando civil e
criminalmente acerca da veracidade da declaração.

São Félix do Xingu-PA, 02 de Março de 2023.

Elizangela dos Santos Silva

ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4075140 PC/PA

CNPJ
911.990.342-15

DATA NASCIMENTO
08/09/1984

FILIAÇÃO
PILOMENO DOS SANTOS SILVA
CARMOZINA PEREIRA DA COSTA SILVA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06250293123

VALIDADE
12/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2014

OBSERVAÇÕES

Elizangela dos Santos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO FELIX DO XINGU, PA

DATA EMISSÃO
17/01/2020

Marcelo Lima Cardoso
ASSINATURA DO EMISSOR

PARÁ

78547655121
PA274864002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1939220113

PROIBIDO PLASTIFICAR
1939220113



cartório
Xingu

(94) 3435-2200 99124-8805 cartorioxingu@hotmail.com
Avenida 22 de Março, 147, centro - São Félix do Xingu/PA - CEP 68380-000

AUTENTICAÇÃO 086978

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé. São Félix do Xingu, 12 de dezembro de 2022. Em Test. da verdade.

Ariane Gomes Pereira
ARIANE GOMES PEREIRA - Escrevente

Emolumentos: R\$ 6,40 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 7,25 - Selo: 001424351A

PARÁ



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ



ATESTADO DE RESIDÊNCIA

ATESTAMOS a pedido do(a) interessados(a) para os devidos fins que o(a) mesmo(a) RESIDE no respectivo endereço, nesta cidade, conforme abaixo:

NOME: **ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA**

CPF: **911.990.342-15** RG: **407140 PC/PA**

LOGRADOURO: **RUA CHUVA DE PRATA** Nº QD: **20, LT: 0015**

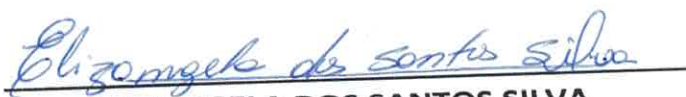
BAIRRO: **RESIDENCIAL MONTE NEGRO**

CEP: **68380-000**

TEMPO DE RESIDÊNCIA: **4 ANOS.**

O Contribuinte declara as informações acima mencionadas, ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

São Félix do Xingu, 02 de Março de 2023.


ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA
CPF: **911.990.342-15**


Gleidison Nunes Matos
Coordenador de Tributos SEMFAZ
Decreto Nº 883/2022



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA**

Inscrição: **0536 3111 1309**

Zona: 053 Seção: 0051

Município: 5452 - SAO FELIX DO XINGU

UF: PA

Data de nascimento: 08/09/1984

Domicílio desde: 04/06/2019

Filiação: - CARMOZINA PEREIRA DA COSTA SILVA
- FILOMENO DOS SANTOS SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): GERENTE

Certidão emitida às 11:10 em 27/02/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não admitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MA8H.OHCU.5Y2G.RAUU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que NADA CONSTA em nome de ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, filho(a) de FILOMENO DOS SANTOS SILVA e de CARMOZINA PEREIRA DA COSTA SILVA, RG 4075140, Órgão PC/PA, CPF 911.990.342-15, estado civil SOLTEIRO(A), residente em RUA CHUVA DE PRATA, QD 20 LT 15, RESIDENCIAL MONTE NEGRO, SAO FELIX DO XINGU-PA, naturalidade PARAENSE, nacionalidade BRASILEIRA, segundo os critérios estabelecidos pela Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento Conjunto nº 003/2011 das Corregedorias da Região Metropolitana e do Interior, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º graus de jurisdição, juizados especiais criminais e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

segunda-feira, 27 fevereiro, 2023

WELANE PEREIRA
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SAO FELIX

Certidão expedida gratuitamente em : 27/02/2023 13:47:22

CONTROLE: 02271310006837

Válida até 28/05/2023 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (welane.pereira)



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTES VENDEDORES: EREMITTE OLIVEIRA GOMES, de nacionalidade brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 2078538 2ª via PC/PA, e CPF/MF nº 394.741.192-87, casada com o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES, de nacionalidade brasileira, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6322043 PC/PA, e CPF/MF nº 160.166.533-49, ambos residentes e domiciliados à Rua Ozório de Freitas, s/nº, Bairro São José, CEP 68380-000, neste município de São Félix do Xingu/PA.

PROMITENTE COMPRADORA: ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 4075140, expedida pela PC/PA, e CPF nº 911.990.342-15, residente e domiciliada na Rua Chuva de Prata, Qd.20, Lt. 15, neste município de São Felix do Xingu, Pará.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que os **PROMITENTES VENDEDORES** é legítimo possuidor de 1 (um) imóvel urbano denominado Lote nº 0012, Quadra 77, Setor 002, com área de 288,32M2, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 11, Bairro São José, CEP 68380-000, neste município de São Felix do Xingu, Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feita pelo preço certo e ajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pago no ato da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que os **PROMITENTES VENDEDORES** se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA QUINTA: O foro deste contrato é da Comarca de São Felix do Xingu - PA, renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Félix do Xingu/PA, 21 de dezembro de 2020.



Eremite Oliveira Gomes

EREMITE OLIVEIRA GOMES

CPF: 394.741.192-87

VENDEDORA



Francisco das Chagas Rodrigues Gomes

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES

CPF: 160.166.533-49

VENDEDOR

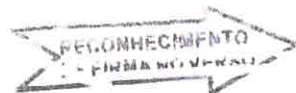


Elizangela dos Santos Silva

ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA

CPF: 911.990.342-15

COMPRADORA



RECONHECIMENTO Nº 374722
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JEREMITE
OLIVEIRA GOMES

São Félix do Xingu, 19 de dezembro de 2022. Em Test. da
verdade.

ARMANDO WILLIAMS DUARTE DA COSTA -
Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 0,40 + Selo: R\$ 0,45 - Total:
R\$0,85 - Selo: 005659943A



RECONHECIMENTO Nº 374726
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) FRANCISCO
DAS CHAGAS RODRIGUES GOMES

São Félix do Xingu, 19 de dezembro de 2022. Em Test. da
verdade.

ARMANDO WILLIAMS DUARTE DA COSTA -
Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 0,40 + Selo: R\$ 0,45 - Total:
R\$0,85 - Selo: 005659951A



RECONHECIMENTO Nº 374864
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ELIZANGELA
DOS SANTOS SILVA

São Félix do Xingu, 20 de dezembro de 2022. Em Test. da
verdade.

ARMANDO WILLIAMS DUARTE DA COSTA -
Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 0,40 + Selo: R\$ 0,45 - Total:
R\$0,85 - Selo: 005660058A



Testemunha 1:

Testemunha 2:



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 1322



DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

CPF/CNPJ

911.990.342-15

Nome/Razão Social

ELISANGELA DOS SANTOS SILVA

Endereço

AVENIDA RIO XINGU, SEDE, CENTRO, São Félix do Xingu - PA, CEP: 68.380-000

OCUPAÇÃO

Requerida em: 27 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (180 dias): 26 de Agosto de 2023

São Félix do Xingu - PA, 27 de Fevereiro de 2023

GLEIDISON NUNES MATOS

Gleidison Nunes Matos
Coordenador de Tributos SEMFAZ
Decreto Nº 683/2022



Classificação: Residencial Pieno	Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V	
ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA INSTALAÇÃO: 50058050 CPF: ***.990.34*-** R. DUQUE DE CAXIAS, 11, BAIRRO SAO JOSE CEP: 68380-000 SAO FELIX DO XINGU - SAO FELIX DO XINGU - PA	
Parceleiro de Negócio 103326958	
Conta Contrato 3024865265	
Conta Mês	Vencimento
02/2023	17/02/2023
Total a Pagar	
R\$ 113,22	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	25/01/2023	10/02/2023	16	14/03/2023

NOTA FISCAL Nº 038137379 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta-chave-de-acesso>:
 15230204895728000180660000381373792030917545
 Protocolo de autorização: 3152300004283693 -
 10/02/2023 às 14:11:12

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• A Equatorial Pará, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores • Períodos: Band. Tarif.: Verde: 26/01 - 10/02

Ítem de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	93	1,144624	0,878900	6,63	18,10	106,45	ICMS	106,45	17,0000	18,10
							PIS	88,35	1,3355	1,18
							COFINS	88,35	6,1682	5,45
						6,77				

NS FINANCEIROS
Ilum Pub Pref Munic

FEV/23 93

CONSUMO kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
22200295734	Consumo	ATIVO TOTAL	13.997	14.090	1,00	93 kWh	D7A3.1CB5.ACA8.3B4D.802D.2100.F0D5.6F52			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3092/22	10/02/2023		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento exclusivo para clientes residenciais e comerciais
@equatorial.pa @equatorial.pa @equatorial.pa

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PFC, DMIC e DICI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente: ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA C.C: 3024865265 Unidade de Leitura: SF08B006 Competência: 02/2023 Vencimento: 17/02/2023 Valor cobrado (R\$): 113,22

836200000013 132200109008 021986223408 030248652650





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Trata-se de pedido de Autorização à Comissão de Licitações e Contratos, à realizar a abertura do Processo Licitatório, oriundo da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED, conforme Ofício 041/2023, que tem como objeto **LOGAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO AOS PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUZAÇÃO DA ZONA RURAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para prosseguimento ao início do Processo e cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 22 de março de 2023.

JOAO CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234

Assinado de forma digital por JOAO
CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
Dados: 2023.03.22 16:41:50 -03'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 883/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADCT da Lei Orgânica do
Município

Em: 02/01/2023

Edina Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de
Governo / SEMAGOV
Decreto: nº 241/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso
de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica
do Município de São Felix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação para exercício de
2023, composta pelos membros abaixo mencionados:

- I. Harlenilson Matos da Silva – Presidente;
- II. Ana Paula Alves Martins – Vice-Presidente;
- III. Luiz Ozenéia dos Santos – Secretário;
- IV. José Naime Ferreira de Sousa – Membro;
- V. Ana Carla Pereira dos Santos – Membro;

Art. 2º Os componentes farão jus a Gratificação de Produtividade de Licitação –
GPL, nos termos da Lei Complementar nº 144/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 576/2022, de 10 de janeiro de 2022 e demais
disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 02 de janeiro de 2023.

JOAO CLEBER
DE SOUZA
TORRES:206834
48234

Assinado de forma
digital por JOAO
CLEBER DE SOUZA
TORRES:20683448234
Data: 2023.01.02
10:51:12 -02'00'

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

*Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Atos das Disposições Gerais e Transitorias da Lei
Orgânica do Município de São Félix do Xingu/Pará.*



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



MEMORANDO INTERNO

Memo. Nº. 051/2023

São Félix do Xingu – PA, 18 de abril de 2023.

DE: Departamento de Licitação.

PARA: PROCURADORIA GERAL

ASSUNTO: PERECER JURIDICO

Em atenção de Sr. Walter Wendell Carneiro da Costa

Ilustríssimo Senhor Procurador Geral, do município de São Félix do Xingu.

Solicitamos de Vossa Senhoria a análise e parecer do Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, que tem como Objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº,11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COODENADORES E DEMAIS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

Após, por gentileza, retornem os autos ao Departamento de Licitação, para as providências de estilo.

Atenciosamente,


Harlenilson Matos da Silva

Chefe de Depart. De licitações e Contratos - SEMAPLAN
Decreto: nº 022/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 005/2023

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROCURADORIA MUNICIPAL



do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

DO PROCESSO

Constam nos autos os documentos a seguir que o instruem:

- a) Ofício n° 41/2023 assinado pela Secretária Municipal de Educação;
- b) Termo de Referência aprovado pela Secretária Municipal de Educação;
- c) Justificativa da contratação direta, através do Processo Administrativo acostado aos autos;
- d) Dotação Orçamentária assinada pela Contadora da Pasta;
- e) indicação de recursos orçamentários, assinado pela contadora da Pasta;
- f) Laudo de Vistoria do imóvel firmado por profissional engenheiro;
- g) Apresentação de Proposta de Preço;
- h) Documentos pessoais do proprietário do imóvel e Certidões negativas do Proprietária do Imóvel.

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROCURADORIA MUNICIPAL



i) Decreto nº 0883/2023, que nomeia a comissão permanente de licitação;

Após recebimento do pedido com as justificativas do Sr. pelo Secretário Executiva Municipal de Saúde o Gestor Municipal deu andamento ao certame, chegando a fase atual na qual passamos analisar e consequentemente emitir parecer a respeito da legalidade do mesmo.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:

1 - A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;

2 - Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

A Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso XI, dita que;
“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
PROCURADORIA MUNICIPAL



Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, manifesta-se pela POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel citado acima, pertencente a **ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA**, até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser aditado se for de interesse da administração, localizado na Av. Duque de Caxias, 11 Sede do Município, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Educação, através da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria.

É o nosso parecer

S.M.J.

São Félix do Xingu, em 18 de abril de 2023.


Luiz Otávio Montenegro Jorge
Procurador Geral Adjunto do Município
Decreto 239/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DL005-2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº,11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COODENADORES E DEMAIS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. , pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 18 de Abril de 2023


HARLENILSON MATOS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº.11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COODENADORES E DEMAIS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). HARLENILSON MATOS DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 18 de Abril de 2023


ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Executiva Municipal de Educação - SEMED
Decreto: 930/2023

PORTARIA Nº. 017/2021 GAB. SECRETÁRIA, 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre designação de servidores no campo administrativo da Secretaria Executiva Municipal de Educação e da outras providências.



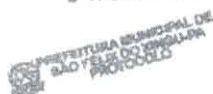
O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, usando da competência que lhe confere o Decreto nº. 170/2021 do Chefe do Poder Executivo deste Município;

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para a função de **fiscais de contratos** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

- I. Jose Moacir dos Santos – Gerente de Transporte Escolar;
- II. Glailson Vieira Araujo – Coordenador de Apoio Administrativo;
- III. Wandson de Sousa Silva – Gerente de Almocharifado e Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2021, revogando as disposições contrárias.



Publicado nesta data conforme disposição do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do Município.

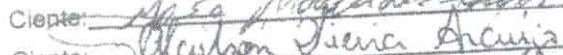
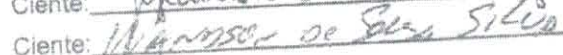
Em: 11/02/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

22 FEV. 2021


Karen Wilians Carneiro Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Educação
Decreto nº 063/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

Ciente:  em 11/02/2021
Ciente:  em 22/02/2021
Ciente:  em 11/02/2021


Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 170/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230239
DL005-2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Executiva Mun. de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91, residente na Rua Joborandi, e do outro lado ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, CPF 911.990.342-15, com sede na RUA CHUVA DE PRATA, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA, residente na RUA CHUVA DE PRATA, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do(a) CPF 911.990.342-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº,11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COODENADORES E DEMAIS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
157105	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº,11, BAIRRO SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COODENADORES E DEMAIS PROFICIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ? SEMED.	MÊS	12,00	3.000,000	36.000,00
VALOR GLOBAL R\$					36.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente

AV. 22 DE MARÇO, 915

Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

Elizangela dos Santos Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **JOSÉ MOACIR DOS SANTOS**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento

AV. 22 DE MARÇO, 915

Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

Elizomila dos Santos Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0701.121220003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 36.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

AV. 22 DE MARÇO, 915

Roselma
Roselma da Silva Feitosa Milani
Secretária Executiva Municipal
de Educação - SEMED
Decreto Nº 930/2023

Elizângela dos Santos Silva



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 18 de Abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

Elizângela dos Santos Silva
ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA
CPF 911.990.342-15
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. 22 DE MARÇO, 915

Elizângela dos Santos Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Controladoria Geral do Município



PARECER DE REGULARIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2306005-CGM

Interessado: Secretaria Executiva Municipal de Educação

Expediente: Dispensa de Licitação nº DL005/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Situação: Contratado

Ordenador de Despesa: Roselma da Silva Feitosa Milani

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fornecedor Contratado: ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Dispensa de Licitação**, para fins de **LOCACAO DE IMOVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 11, BAIRROS SÃO JOSÉ, ZONA URBANA DE SAO FELIX DO XINGU-PA, PARA ATENDER COMO CASA DE APOIO A PROFESSORES, COORDENADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA ZONA RURAL JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**. O processo administrativo tem como parâmetro o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Controladoria Geral do Município



Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado no Inciso I, § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Dispensa de licitação Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

- Solicitação para abertura de procedimento administrativo para locação de imóvel (fls. 02-03);
- Termo de referência (fls. 04-06);
- Justificativa para locação do imóvel (fls. 07);
- Razão de escolha do imóvel (fls. 08);
- Descrição do serviços (fls. 09);
- Indicação de Recursos Orçamentários (fls. 10);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 11);
- Aprovação do termo de referência (fls. 12);
- Laudo de Vistoria do Imóvel e memorial fotográfico (fls. 13-19);
- Proposta de locação apresentada pelo proprietário do imóvel (fls. 20);
- Documentação para habilitação (fls. 21-30);
- Despacho da autoridade competente para abertura de procedimento administrativo (fls. 31);
- Ato de designação dos membros da CPL (fls. 32);
- Solicitação de análise da Procuradoria Geral do Município (fls. 33);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Controladoria Geral do Município



- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 34-37);
- Declaração de dispensa (fls. 38);
- Termo de Ratificação (fls. 39);
- Ato de designação de fiscal de contrato (fls. 40);
- Contrato administrativo Nº 20230239 (fls. 41-44);
- Comprovante de publicação do extrato de contrato:
 - Diário Oficial da União (fls. 45).

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, justificativa para aquisição e autorizações relativos à dispensa de licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos.

2.3. Das Justificativas e Autorizações

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Controladoria Geral do Município



2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento administrativo sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Da síntese dos valores das propostas, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os valores de mercado para a presente contratação. Quanto à documentação apresentada pelo fornecedor, confirmou-se que esta atendeu às exigências do processo administrativo.

4. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.1. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos a indicação de servidor **José Moacir dos Santos** responsável para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Controladoria Geral do Município

5. PROVIDÊNCIA

- O locatário deverá providenciar equipamentos de segurança contra incêndio antes da assinatura do contrato;
- Deverá ser anexado aos autos a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, do profissional responsável pelo laudo de vistoria do imóvel;
- O contrato somente deverá ser empenhado apenas em 08 (oito) unidades, sendo referente aos meses de maio/2022 a Dezembro/2022.

6. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos, assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
Controladoria Geral do Município

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente após a regularização das providências, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu-PA, 02 de junho de 2023.


Eivys Teles Silva
Controlador Geral Interno
Decreto N° 613/2022


Thais Spasse Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDES
Portaria n°002/2021